



**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 024/79

Nº 452

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 024/79, que dispõe sobre abono de emergência aos Motoristas da Prefeitura Municipal e dá outras providências.	
Apresentado em Sessão do dia 05 de novembro de 1979.	
Aprovado em Sessão do dia 05 de novembro de 1979.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES. em 06 de novembro de 1979.	





ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº 024/79

DISPÕE SÔBRE ABONO DE EMERGÊNCIA E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Abono de Emergência aos Motoristas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, na importância de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), com data retroativa de 1º de agosto de 1979.
- Artº 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do vigente orçamento da despesa.
- Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 26 de outubro de 1.979.

*Benjamim Falqueto*  
BENJAMIM FALQUETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### J U S T I F I C A T I V A AO PROJETO DE LEI Nº 024/79

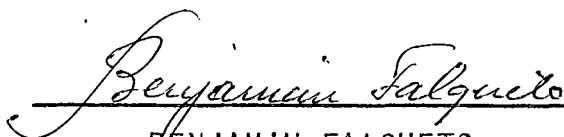
SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES;

O Projeto de Lei nº 024/79, que dispõe sobre Abono de Emergência aos motoristas da Prefeitura Municipal, tem por Objetivo fazer jus ao trabalho dedicado pelos mesmos a este Executivo Municipal.

Como os Senhores são testemunhas, esses Servidores não medem esforços para atender suas exigências funcionais, mesmo fora de seus expedientes normais, ou em seus dias de folga. Porém, como é de conhecimento dos Senhores, os Vencimentos de tais Servidores não faz justiça à dedicação e presteza, nem tão pouco à função que exercem.

Sendo um fato que merece nossa inteira atenção, espero que o referido Projeto de Lei receba a aprovação desse Legislativo, no que confiante, antecipo meus agradecimentos, apresentando as minhas,

Cordiais Saudações



BENJAMIM FALQUETO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 024/79.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 024/79, que dispõe sobre abono de Emergência aos motoristas da Prefeitura Municipal, de Autoria do Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal, e concluindo que o mesmo não foge às determinações das Leis que o regem, resolve dar à aprovação do referido Projeto de Lei, o Parecer favorável à assim como Redigido.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 1979.

*Josias Vieira de Melo*  
\_\_\_\_\_  
JOSIAS VIEIRA DE MELO

*Angelo Arlindo Pagoto*  
\_\_\_\_\_  
ANGELO ARLINDO PAGOTO

*Americo Comarella*  
\_\_\_\_\_  
AMERICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

### P A R E C E R

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 024/79

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, tendo prestado seus estudos ao Projeto de Lei nº 024/79, que dispõe sobre abono de emergência aos Motoristas da Prefeitura Municipal, de Autoria do Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal, e não encontrando no mesmo irregularidades constitucionais, resolve dar o seu Parecer à aprovação do acima mencionada do Projeto de Lei nº 024/79.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo, em 05 de novembro de 1979.

EDSON ALTOÉ

  
JOÃO VICENTE BARBOZA

  
SERGIO ROSA MARQUES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 452

Proposta em 05/11/1979

Respondido em 06/11/1979

Ofício n.º C.M.E.C. 084/79

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 05/11/1979

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em *Unice* discussão por

*Unanidade*

Sala das Sessões, 06/11/1979

*Mue*

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 06/11/1979

*Mue*

PRESIDENTE